

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: compras@daeamericana.sp.gov.br/suprimentos@daeamericana.sp.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, testes e comissionamento de disjuntor de média tensão, na captação água bruta do Rio Piracicaba, localizada à Avenida Lírio Correa s/nº, município de Americana/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas : 09/12 às 23h59.

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- I - Contrato social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
- II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais incluindo a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso;
- VII - Atestado de Capacidade Técnica, quando for o caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da



melhor proposta terá o prazo de 5_dias úteis (cinco) para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, a contratada se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

- a)** aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,



b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o (*Termo de Referência ou Projeto Básico*) Anexo I.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar o fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Americana, 03 de Fevereiro 2026

Fabio Renato de Oliveira
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, testes e comissionamento de disjuntor de média tensão, na captação água bruta do Rio Piracicaba, localizada à Avenida Lírio Correa s/nº, município de Americana/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO.

Considerando as definições constantes nos incisos XVII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia, de natureza não contínua.

2 . JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A captação de água bruta (Captações 1 e 2) passou recentemente por uma adequação no ponto de abastecimento de energia (Contrato 32/25). Paralelamente, está prevista uma reforma estrutural, elétrica e hidráulica na Captação 1, que resultará no aumento da demanda de carga elétrica do sistema.

Em vistoria técnica realizada pela concessionária de energia local, o sistema atual foi reprovado. A fiscalização exige que a proteção geral (disjuntor) seja dimensionada não apenas para a carga atual, mas para suportar a expansão de carga prevista no projeto de reforma, garantindo a segurança das instalações

A substituição imediata do disjuntor é condição obrigatória para a regularização do fornecimento de energia junto à concessionária (conforme Relatório de Inspeção anexo). A não conformidade impede a continuidade das melhorias na Captação 1 e coloca em risco a estabilidade do bombeamento de água bruta e consequentemente a continuidade do abastecimento público de água.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS.

- a- Fornecimento e instalação de 01 (um) disjuntor de média tensão 17,5KV, 630ª, a vácuo, motorizado em 220V, com bobinas de abertura e fechamento;



- b- Montagem do disjuntor em cavalete metálico adequado a aplicação;
- c- Fornecimento e instalação de transformadores de corrente (TC's) 300/5 A, encapsulados em epóxi;
- d- Fornecimento e instalação de painel de proteção em caixa metálica com dimensões aproximadas de 500 X 500 mm;
- e- Fornecimento e instalação de relé de proteção PEXTRON modelo URPE 7104T;
- f- Fornecimento e instalação de NOBREAK de 700VA, com entrada e saída em 220V;
- g- Execução de todas as interligações elétricas de comando, proteção e potencia, conforme diagrama funcional do projeto;
- h- Realização de testes elétricos, ajustes, parametrização do relé e comissionamento;
- i- Limpeza da área de trabalho após a conclusão dos serviços;
- j- Fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados;
- k- Também devem ser observados todos os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-10.

3.2 LISTA DE MATERIAIS:

- a- 01 - Disjuntor de Média Tensão: 17,5 kV, 630 A, isolação a vácuo, motorizado em 220 V (incluindo bobinas de abertura e fechamento);
- b- 01 - Estrutura de Sustentação: Cavalete metálico reforçado com tratamento anticorrosivo para fixação do disjuntor;
- c- 03 - Transformadores de Corrente (TC's): unidades de TC's 300/5 A, com isolação em epóxi para média tensão.
- d- 01 - Relé de Proteção Digital PEXTRON (Modelo URPE 7104T ou superior, desde que mantida a total compatibilidade técnica e funcional com o sistema existente);
- e- 01 - Painel/Quadro de proteção em chapa metálica (mínimo 500x500 mm) com grau de proteção adequado, grau de proteção mínimo IP-54;
- f- 01 - Nobreak de 700 VA (Entrada/Saída 220V) para alimentação do comando e relé;
- g- Insumos de Interligação: Cabos de potência para média tensão, cabos de comando (blindados para proteção), terminais, conectores e canaletas de acabamento;
- h- Documentação e Engenharia: Relatório de parametrização e ART de execução/comissionamento.



A contratada assumirá a responsabilidade integral pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços. Esta obrigação inclui desde os componentes principais listados até os pequenos materiais de consumo e o ferramental técnico especializado, garantindo que a contratante receba o sistema instalado e em pleno funcionamento, sem custos adicionais de logística ou suprimentos.

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços devem ser executados por empresa de engenharia elétrica, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e devem ser observados todos os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas pertinentes da ABNT, bem como pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho que seguem:

- a- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d- NR 35 – Trabalho em altura;
- e- Norma ABNT NBR 14039 (Média tensão);
- f- Norma ABNT NBR 5410 (baixa tensão).

3.4 SUBCONTRATAÇÃO.

Não será permitida subcontratação.

3.5 GARANTIA CONTRATUAL.

Não será exigida Garantia contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1 A Ordem de Serviço só estará disponível para assinatura, após o atendimento integral, por parte da contratada, no que diz respeito à apresentação de todos os documentos solicitados neste Termo e também necessários à integração dos funcionários da mesma junto à Seção de Segurança do Trabalho do DAE.

4.2 A Contratada deverá apresentar, para a realização da integração de seus



funcionários junto à Seção de Segurança do DAE, a relação nominal dos mesmos.

4.3 A Ordem de Serviço será emitida pela "Unidade de Tratamento de Água" do DAE de Americana, atendidas as exigências e obrigações constantes no item anterior e consequentemente todas as demais deste TERMO;

4.4 O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);

4.5 Os atrasos ocorridos após a data estipulada acarretarão multas à contratada que serão descontadas diretamente na medição vincenda.

4.6 A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de execução previsto no item 4.7, a vigência poderá ser prorrogada mediante apostilamento ou termo aditivo, desde que a continuidade do serviço seja de interesse do DAE e o atraso seja devidamente justificado, ressalvadas as sanções cabíveis caso a culpa seja exclusiva da contratada.

4.7 O prazo para execução física do objeto é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, sob a pena de aplicação de sanções impostas pelo DAE, por motivos de atraso;

4.8 O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela contratada. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido à fiscalização com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação as atividades objeto deste Termo.

4.9 Os períodos de interrupção dos serviços por determinação do DAE ou por motivos de força maior, devidamente comprovados, não serão computados no prazo de execução.

4.10 O DAE reserva-se o direito de paralisar os serviços a qualquer momento, mediante Ordem de Paralisação, devendo o prazo remanescente ser retomado após a emissão da Ordem de Reinício. Sem que tal medida enseje à contratada o direito a qualquer tipo de indenização, ônus, ressarcimento ou reequilíbrio econômico-financeiro.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1 A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo determinado no item 4.7;

5.2 A contratada deverá manter um diário de obras, onde devem ser relatadas todas as ocorrências diárias, cujo acesso será livre por parte da fiscalização. O diário poderá ser mantido em formato digital, desde que as anotações sejam acompanhadas de registro fotográfico das etapas e enviadas para o e-mail da fiscalização.

5.3 A contratada deverá ter mobilidade e flexibilidade para executar os serviços objeto deste termo, dentro do prazo previsto. O não cumprimento não eximirá o DAE de aplicar as sanções contratuais previstas, e não será motivo para a contratada reivindicar custos adicionais de mobilização ou desmobilização de equipes com os respectivos agregados, bem como solicitar reajuste contratual;

5.4 A contratada deverá submeter à aprovação do gestor do contrato, os seus planos de trabalho, com a quantidade de equipes que irão executar o serviço;

5.5 Cabe ao responsável da equipe conhecer e fazer cumprir por todos, os procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

5.5.1 Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Seção de Segurança do Trabalho do DAE Americana;

5.6 Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;

5.7 Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco que comprometa a qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar imediatamente a fiscalização.

5.8 Verificada a necessidade de alteração nas quantidades de equipes alocadas, a contratada deverá providenciar, no prazo de cinco dias, as adequações das mesmas para os trabalhos, sob a pena de aplicações de sanções;

5.9 Qualquer alteração em relação à quantidade de equipes alocadas deverá ser comunicado previamente ao gestor do contrato que tem pleno poder para



aprová-las ou não;

5.10 No caso da necessidade de realização das atividades em período noturno, finais de semana e feriados, ficará a cargo da contratada dispor do que for necessário para tanto, como por exemplo: pagamento de adicional noturno, pessoal extra, etc; sem gerar qualquer tipo de ônus ao DAE, além dos custos já estabelecidos pela empresa na formulação da sua proposta;

5.11 Os serviços deverão ser acompanhados em período integral por Responsável Técnico, indicado no Contrato;

5.12 Qualquer impedimento ao andamento normal dos serviços, tais como chuvas intensas e ininterruptas e outros, deverá ser comunicado ao DAE através de email e indicado no diário de obras;

5.13 A contratada deverá implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com apresentação do mesmo ao DAE;

5.14 A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados ao DAE e a terceiros durante a execução dos serviços, sejam estes por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o DAE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

5.15 A contratada deverá proceder à pesquisa de interferências, existente no local dos serviços, antes do início dos mesmos, com a finalidade que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos estruturais que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima a esta;

5.16 Após o término dos serviços objeto deste Termo, a contratada deverá entregar o local limpo e livre de entulhos;

5.17 Todo o entulho proveniente de demolições será encaminhado a bota-foras devidamente licenciados, sob a responsabilidade e custos da contratada, tanto quanto a localização do mesmo, quanto aos custos de carga, descarga, transporte e disposição final;



5.18 A contratada deverá fornecer garantia pelos serviços executados pelo período de cinco anos, responsabilizando-se por vícios ocultos, conexões e peças fora de linha de fabricação e qualidade dos materiais utilizados.

6 . MÃO DE OBRA

6.1 A contratada deverá manter preposto, devendo ser engenheiro eletricista, com respectivo número do registro profissional no CREA, devidamente identificado no contrato, para tratar dos serviços junto à fiscalização e ao gestor do contrato. O comparecimento do preposto no DAE deverá ser sempre que solicitado pelo gestor/fiscalização;

6.2 A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, para a emissão da Ordem de Serviço, a ART recolhida do responsável técnico pela execução dos Serviços;

6.3. A mão de obra utilizada para a execução deste objeto deverá ser qualificada, sendo devidamente comprovado na ocasião da apresentação dos documentos para fins de assinatura do contrato;

6.4 A contratada deverá substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pelo DAE;

6.5 A contratada será responsável pelo fornecimento da alimentação de seu pessoal e de todos os EPI's necessários aos seus funcionários, assim como deverá verificar se os mesmos estão sendo utilizados adequadamente;

6.6 A contratada deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quantos para a execução dos serviços propriamente ditos, bem como obedecer a todas as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes;

6.7 Os empregados da contratada não terão nenhum vínculo com o DAE, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas, vale-transporte, refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato;

7 . VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



Para a execução dos serviços licitados a contratada deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos necessários para atendimento pleno do objeto.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O DAE designará preposto(s) para acompanhar, fiscalizar, liberar a execução e aceitação dos serviços, fato que não eximirá a empresa contratada de sua responsabilidade civil e técnica.

A gestão do contrato será exercida pelo sr. Rafael Nogaroto, Chefe de Seção de Operação do Sistema de Água e a fiscalização pelo Sr. Antonio Dionizio Roberto, responsável da Seção de Manutenção Eletromecânica.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A solicitação de pagamento deverá ser endereçada à fiscalização/gestão do contrato;

9.2 O valor total do contrato será pago em cota única, com vencimento para 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, condicionada à entrega definitiva da obra;

9.3 Caso haja alguma desconformidade em relação ao serviço executado, o pagamento da parcela única não será efetuado até que sejam realizadas as devidas correções por parte da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua quitação, contados a partir do atesto da nota fiscal pela fiscalização.

10. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia e deverá ser contratado diante de dispensa de licitação em razão do valor, cujo critério de julgamento será o de menor preço dentre três cotações a serem realizadas junto ao mercado.

10.1 DIVULGAÇÃO E COTAÇÃO

A busca por propostas será realizada através de:



- Envio de solicitações de cotação a empresas do ramo, via e-mail ou sistema eletrônico;
- Publicação no site oficial do DAE (daeamericana.sp.gov.br);
- Publicação e manutenção dos dados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

10.1.1 PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

O prazo para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação no PNCP. Findo este prazo, o DAE procederá à análise da proposta mais vantajosa.

10.2 AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Comprovação de registro ativo junto ao CREA, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), através da Certidão de Registro Profissional e Anotações e Certidão de Registro Profissional e Quitação;

b. Comprovação de qualificação técnica através de atestado(s) de capacidade técnica em nome das empresas licitantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto;

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme documentação padrão do Departamento.

10.6 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Como condição para assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a relação da composição da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com as respectivas qualificações de cada membro e indicação do preposto, com a respectiva ART devidamente recolhida.



10.7 GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigida garantia da proposta.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

12. FONTE DO RECURSO

Para a realização do objeto serão utilizados recursos financeiros próprios da Autarquia, que correrão sob a dotação orçamentária nº 33.90.39.00.

Rafael R G Nogaroto
Seção Sistema de Operação de Água



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____



DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<u>01</u>	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, testes e comissionamento de disjuntor de média tensão, na captação água bruta do Rio Piracicaba, localizada à Avenida Lírio Correa s/nº, município de Americana/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos	<u>01</u>			

Valor Global da Proposta:(por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: De acordo com o Termo de Referência.

Prazo para Início/Entrega: De acordo com o Termo de Referência.



DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG.	C/C.
DADOS DO SÓCIO RESPONSÁVEL: Nome:		RG: CPF.

DECLARAÇÕES:

1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.

2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.

3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.

4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.

5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).



RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME:
CPF:
CARGO / FUNÇÃO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Data

Assinatura

